

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS** com a finalidade de atender a ligação da subestação elétrica a cozinha central do **HOTEL SESC CACUPÉ** em FLORIANÓPOLIS/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	Quantidade estimada (metros)	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
01	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 150MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.400KG/KM – Cor Vermelha, sem emendas	m	186	140,91	26.209,26
02	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 150MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.400KG/KM.- Cor Preta, sem emendas	m	186	140,91	26.209,26
03	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 150MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.400KG/KM - Cor Branca, sem emendas	m	186	140,91	26.209,26
04	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 150MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.400KG/KM - Cor Azul, sem emendas	m	186	140,91	26.209,26
05	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 150MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.400KG/KM - Cor Verde, sem emendas	m	93	140,91	26.209,26
06	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 25MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 260KG/KM - Cor Vermelha, sem emendas	m	133	24,79	3.297,07
07	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 25MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO	m	133	24,79	3.297,07

	HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 260KG/KM.- Cor Preta, sem emendas				
08	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 25MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 260KG/KM - Cor Branco, sem emendas	m	133	24,79	3.297,07
09	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 25MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 260KG/KM - Cor Azul, sem emendas	m	133	24,79	3.297,07
10	CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 25MM ² , ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO HEPR 90°C EM REGIME PERMANENTE, PARA TENSÕES DE 1 KV. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 260KG/KM – Cor Verde, sem emendas	m	133	24,79	3.297,07

VALOR REFERÊNCIA DO LOTE: R\$ 134.427,02 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos)

3. DA ENTREGA

- 3.1 Para o fornecimento será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para a Unidade do Sesc/SC abaixo relacionada, de acordo com o pedido de compra enviado:

Hotel Sesc Cacupé/SC	
Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis/SC TELEFONE: (48) 3231-3200 Horário de segunda a sexta-feira das 08h às 18h OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão	CNPJ: 03.603.595/0002-49

- 3.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 3.4 O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 3.5 Será responsabilidade do fornecedor descarregar na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc.
- 3.6 No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 3.7 Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**;
- 3.8 Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 3.9 O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

4. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 4.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 4.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 4.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 4.1.5 Ficar ciente que o Responsável Gerência de Infraestrutura será incumbido de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 4.1.6 Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 4.1.7 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 4.1.8 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.1.9 Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 4.1.10 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 4.1.11 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 4.1.12 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;
- 4.1.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 4.1.14 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 4.1.15 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 4.1.16 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 4.1.17 Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 4.1.18 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.2.1 Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 4.2.1 Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030, Centro de custo 001630020003.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026..

NAYARA FERNANDES
Gerência Administrativa
Serviço Social do Comércio – SESC/SC